



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CENTRO COMUNITARIO DE MAJOR VIEIRA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS E DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Centro Comunitário de Major Vieira, para fins de Manutenção do PACS- Programa de Agentes Comunitários e PSF- Programa de Saúde da Família, para o exercício financeiro de 2.004.

Parágrafo Único – Os recursos constantes do “caput” deste artigo, serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através do Ministério da Saúde e órgãos afins do Governo Federal.

Artigo 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 09 de Janeiro de 2.004.

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇÃO

Em 05/02/04
PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 14/01/04
PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



Comunidade
Solidária



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI N.º 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CENTRO COMUNITARIO DE MAJOR VIEIRA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS E DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Centro Comunitário de Major Vieira, para fins de Manutenção do PACS- Programa de Agentes Comunitários e PSF- Programa de Saúde da Família, para o exercício financeiro de 2.004.

Parágrafo Único – Os recursos constantes do “caput” deste artigo, serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através do Ministério da Saúde e órgãos afins do Governo Federal.

Artigo 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 09 de Janeiro de 2.004.

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 14 / 01 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/ SANÇÃO

Em 05 / 01 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



**Comunidade
Solidária**